CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 92/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a Portaria nº 066, de 8 de fevereiro de 2023, que estabelece regras para uso do terminal de passageiros do Cais do Chico, na Ilha de Bom Jesus dos Passos, publicada no DOM nº 8.472, em 9 de fevereiro de 2023, prevê, no seu art. 2º e seus parágrafos, que:

> "Art. 2º A administração do Terminal, aí incluída a obrigação de proceder à manutenção do mesmo, ficará sob a responsabilidade do responsável pela administração, que estabelecerá a cobrança de tarifas para embarque/desembarque de passageiros, por ele definido.
> § 1º A tarifa de embarque/ desembarque para moradores permanentes na Ilha de Bom Jesus dos Passos será de R$0,60 (sessenta centavos).
> § 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa de embarque/ desembarque os guias de turismo cadastrados, membros da Polícia Militar em serviço, funcionários do município de Salvador lotados na ilha, ou a serviço, e alunos da escola municipal".

b) de acordo com os dados do Observatório de Bairros de Salvador – ObservaSSA (plataforma on-line da UFBA), a Ilha de Bom Jesus dos Passos é considerada a menor dentre as três ilhas do Município, com 0,45 km² de área e com 1.465 moradores, sendo que a maior parte desses moradores se autodeclarou parda (69,08%) e preta (9,35%), do sexo masculino (50,1%) na faixa etária entre 20 a 49 anos (47,58%);
c) no que diz respeito aos domicílios, 6,79% dos responsáveis não eram alfabetizados, e, apesar de 37,3% estar na faixa de sem rendimento, a renda média dos responsáveis por domicílio no bairro era de R$693,00;
d) já com relação à infraestrutura ofertada, 99,76% dos domicílios contavam com coleta de lixo, 100% com abastecimento de água e 1,65% com esgotamento sanitário; e) o local vive da agricultura de subsistência e da pesca de peixes e mariscos;
f) de acordo com a análise da pobreza espacial em Salvador e os setores censitários do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento -PNUD (elaborado pela ONU), entre 2000 e 2010, a Ilha de Bom Jesus dos Passos apresentou situação de pobreza: 54% em 2000 e 40% em 2010; quanto ao índice unidimensional, ficou com 60,44%; e no que tange ao Índice de Desenvolvimento Econômico – IDE, o resultado foi igual a 0,435, ocupando a segunda colocação no Ranking dos "Piores" Bairros de Salvador em Relação à Pobreza e ao Desenvolvimento, perdendo apenas para Ilha de Maré;
g) de acordo com o 9º Boletim Desigualdade nas Metrópoles, que utiliza dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), recorte do ano de 2021, Salvador é a metrópole brasileira com o segundo maior percentual de população na extrema pobreza; por conseguinte, os indivíduos desfavorecidos têm maior

probabilidade de sofrer hostilidade como resultado da posição econômica, competição por empregos e recursos escassos;
h) não é cabível o pagamento de tarifa de embarque/desembarque para os moradores da Ilha de Bom Jesus dos Passos, bairro que ocupa o 2º lugar no Ranking dos “Piores” Bairros de Salvador em relação à Pobreza e ao Desenvolvimento, não apenas pela condição socioeconômica de seus habitantes, mas também por se tratar de uma cobrança ilegal;
i) apesar de alguns municípios cobrarem tarifa de proteção ambiental, destinada a assegurar a manutenção, restauração, e preservação do Patrimônio do Arquipélago, bem como a manutenção das condições ambientais e ecológicas do local, que incidem sobre o trânsito e/ou permanência de pessoas em razão do intenso fluxo de visitantes, isentam os residentes e domiciliados dessa tarifa, a exemplo da Prefeitura Municipal de Cairu, que cobra a Tarifa por Uso do Patrimônio do Arquipélago – TUPA, nos moldes da Lei Complementar nº 515, de 22 de agosto de 2017,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, publicar novo dispositivo alterando a Portaria nº 066, de 2023, que estabelece regras para uso do terminal de passageiros do Cais do Chico, na Ilha de Bom Jesus dos Passos, com o objetivo de incluir residentes e domiciliados do bairro no grupo dos isentos do pagamento da tarifa de embarque/ desembarque.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna